

Estudo Técnico Preliminar 60/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 000048.004.029.2023.001

2. Descrição da necessidade

Registro de preços para eventual e futura contratação de serviços de subscrição de licenças para uso de softwares por 12 (doze) meses, com direito de atualização e suporte, visando o atendimento de soluções de escritório digital que demandam as diversas gerências do Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Estado de São Paulo.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gerência de tecnologia da informação	Silvio Lopes

4. Necessidades de Negócio

4.1. Os usuários do Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Estado de São Paulo, em suas diversas e diferentes atividades possuem necessidades de utilização em ferramentas de apoio a tarefas comuns, chamadas de atividades de “escritório”, apoiadas por computador, também chamadas ferramentas de “colaboração”.

4.2. Tais ferramentas, por sua vez, facilitam e possibilitam o trabalho em equipe, como, por exemplo: Armazenamento de bancos de dados de pequeno porte para apoiar atividades meio e finalísticas; criação de dashboard; relatórios estatísticos consolidados, etc.

4.3. Dessa forma, faz-se necessário tomar ações em termos de obtenção do licenciamento dos softwares para as estações (desktops) e equipamentos portáteis (notebooks).

4.4. Optamos pela adoção do Sistema de Registro de Preços devido à conveniência que ele oferece em relação ao fornecimento do objeto em questão, o qual prevê parcelamento de acordo com a necessidade. Essa escolha visa a minimização dos riscos de desabastecimento, bem como a otimização dos recursos financeiros necessários para a aquisição.

A opção por este sistema se fundamenta, sobretudo, na sua capacidade de permitir uma evolução gradual no planejamento das atividades desta Autarquia. Isso confere discricionariedade na contratação de produtos e serviços relacionados ao objeto licitado, de acordo com as demandas emergentes. Essa abordagem flexível possibilita uma gestão mais eficiente das despesas do Conselho, permitindo ajustes em consonância com a disponibilidade de recursos financeiros.

Outra justificativa relevante para a escolha do Sistema de Registro de Preços é a natureza eventual e futura da demanda, que requer a aquisição de produtos de acordo com a necessidade específica, levando em consideração o desgaste natural dos mesmos. Essa abordagem está em conformidade com o disposto no artigo 3º, inciso II do Decreto n.º 11.462.

Em resumo, a utilização do Sistema de Registro de Preços se apresenta como uma estratégia coerente com a gestão eficaz dos recursos desta Autarquia, permitindo uma adaptação ágil às demandas cambiantes e garantindo o atendimento das necessidades de forma eficiente e econômica.

4.5. Não será admitida adesões a ata de registro de preços, essa decisão se baseia em dois fatores fundamentais:

- I. 1. Quantidade Limitada de Pessoal: Nossa instituição dispõe de um quadro de pessoal bastante restrito, o que limita nossa capacidade de gerenciamento da ata e dos respectivos quantitativos. A administração adequada da ata requer uma equipe dedicada, capaz de lidar com as diversas nuances e responsabilidades associadas a esse processo. A falta de recursos humanos adequados pode comprometer a eficiência e eficácia da gestão da ata.
- II. 2. Necessidade de Suporte em Caso de Inadimplemento: Além disso, é crucial considerar a necessidade de fornecer suporte em relação a possíveis problemas decorrentes do não cumprimento das obrigações contratuais por parte da contratada, quando se tratar de outros órgãos que poderiam aderir à ata. Garantir que os demais órgãos atendidos por meio da adesão à ata de registro de preços recebam o suporte necessário em caso de inadimplência é uma responsabilidade que requer recursos significativos e expertise na gestão de contratos.

Dessa forma, em virtude dessas circunstâncias, decidimos não permitir a adesão à ata de registro de preços, visando garantir a qualidade na gestão e o cumprimento eficaz das obrigações contratuais estabelecidas neste processo licitatório ou contratação direta.

4.6. Conforme estipulado no §2º do artigo 9º do Decreto 11.462/2023, que rege as normas pertinentes: "§ 2º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante." De acordo com o referido Decreto, a divulgação dos itens a serem objeto de licitação deve ser conduzida por meio de um módulo do Sistema de Administração e Serviços Gerais - SIASG antes da efetiva publicação. A partir desse momento, um prazo de 8 (oito) dias úteis é estabelecido para a manifestação de interesse na Intenção de Registro de Preço (IRP) por outras Unidades Administrativas Setoriais do Governo (UASG). Nesse contexto, no que diz respeito a uma licitação iniciada com o único propósito de atender às necessidades do CRT-SP, sem a intenção prévia de abranger outros órgãos da administração pública, optou-se por não divulgar a presente IRP. Essa decisão se fundamenta não apenas na ausência de uma estrutura administrativa adequada para gerenciar pedidos adicionais, mas também na necessidade de conduzir este procedimento licitatório de forma eficiente e célere. A divulgação da IRP poderia atrair a participação de outros órgãos da administração pública, o que, por sua vez, converteria nossa instituição em um órgão gerenciador, dificultando a conclusão do processo licitatório.

5. Necessidades Tecnológicas

5.1. Faz-se necessária a subscrição/aluguel das licenças de uso, para utilização das seguintes ferramentas:

5.1.1 Bizagi Modeler - software de notação e modelagem de processos de negócio (BPMN), com ferramentas totalmente baseadas em notação BPMN capazes de oferecer simplicidade na hora de modelar processos.

5.1.2. Business Intelligence (BI), que possibilita a obtenção e análise dos dados da Instituição através de relatórios dinâmicos e da utilização de dashboards que permitam visualizar os dados de negócios de maneira centralizada, a fim de prover maior agilidade nas tomadas de decisões, bem como acompanhar os indicadores e métricas da cada supervisão dentro da gerência administrativa, facilitando inclusive o compartilhamento destes dados entre os demais gestores e áreas do CRT-SP, para tratamento dos números e indicadores da área de forma mais dinâmica e organizada,

5.1.3. Project para o acompanhamento dos projetos

5.1.4. Visio para programação e distribuição dos processos e organogramas

5.1.5. Pacote Adobe (Acrobat, Photoshop, Illustrator, InDesign) para atendimento da necessidade de adequação de documentos internos do acervo permanente existentes unicamente em formato PDF e eventuais ajustes necessários em documentos encaminhados em formato exclusivo PDF e edições de imagens para área de comunicação, para perfeita comunicação visual e divulgação das ações relativas a atividade finalística do Conselho.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

6.1. A solução consiste na disponibilização de software, por meio de subscrição/aluguel durante um período pré-estabelecido, inicialmente 12 (doze meses).

6.2. Por se tratar de licenciamento de software e não de solução que faz tratamento de dados pessoais, os Requisitos e Obrigações quanto à Segurança da Informação e a Privacidade (IN SGD/ME 94/2022) não se aplicam;

6.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de subscrição de licenças de uso contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa (prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021).

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

A solução visa atender ao seguinte memorial descritivo, nas seguintes especificações, estimativas de quantidades e áreas:

SOFTWARE - QTD. - ÁREA DEMANDANTE

Bizagi BPMN Modeler - 2 - Gerência Financeira

Microsoft Office 365 E5 (Inclui Power BI, Project, Visio) - 2 - Gerência Administrativa

Microsoft Office 365 E5 (Inclui Power BI, Project, Visio) - 2 - Gerência de Departamento Técnico

Microsoft Office 365 E5 (Inclui Power BI, Project, Visio) - 2 - Gerência Financeira

Microsoft Office 365 E5 (Inclui Power BI, Project, Visio) - 1 - Gerência de Compliance & Planejamento Estratégico

Microsoft Office 365 E5 (Inclui Power BI, Project, Visio) - 1 - Gerência de Departamento Técnico

Pacote Adobe (Acrobat, Photoshop, Illustrator, InDesign) - 1 - Gerência Administrativa

Pacote Adobe (Acrobat, Photoshop, Illustrator, InDesign) - 1 - Gerência de Comunicação e Transparência

Pacote Adobe (Acrobat, Photoshop, Illustrator, InDesign) - 1 - Gerência de Departamento Técnico

Pacote Adobe (Acrobat, Photoshop, Illustrator, InDesign) - 1 - Gerência Financeira

Pacote Adobe (Acrobat, Photoshop, Illustrator, InDesign) - 1 - Gerência de Compliance & Planejamento Estratégico

Pacote Adobe (Acrobat, Photoshop, Illustrator, InDesign) - 1 - Gerência de Tecnologia da Informação

7.1. Da opção pelo Sistema de Registro de Preços:

7.1.1. Optamos pela adoção do Sistema de Registro de Preços devido à conveniência que ele oferece em relação ao fornecimento do objeto em questão, o qual prevê parcelamento de acordo com a necessidade. Essa escolha visa a minimização dos riscos de desabastecimento, bem como a otimização dos recursos financeiros necessários para a aquisição.

7.1.2. A opção por este sistema se fundamenta, sobretudo, na sua capacidade de permitir uma evolução gradual no planejamento das atividades desta Autarquia. Isso confere discricionariedade na contratação de produtos e serviços relacionados ao objeto licitado, de acordo com as demandas emergentes. Essa abordagem flexível possibilita uma gestão mais eficiente das despesas do Conselho, permitindo ajustes em consonância com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.1.3. Outra justificativa relevante para a escolha do Sistema de Registro de Preços é a natureza eventual e futura da demanda, que requer a aquisição de produtos de acordo com a necessidade específica, levando em consideração o desgaste natural dos mesmos. Essa abordagem está em conformidade com o disposto no artigo 3º, inciso II do Decreto nº 11.462.

7.1.4. Em resumo, a utilização do Sistema de Registro de Preços se apresenta como uma estratégia coerente com a gestão eficaz dos recursos desta Autarquia, permitindo uma adaptação ágil às demandas cambiantes e garantindo o atendimento das necessidades de forma eficiente e econômica.

7.1.5. No tocante ao objeto em questão, é imperativo destacar que, conforme estabelecido no artigo 15 do Decreto nº 11.462 de 2023, inciso III, não foram identificadas as condições prescritas nas alíneas de "a" a "d".

7.1.6. Cabe consignar que conforme preveem os incisos VII e XIII do art. 15 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, fica vedado ao CRT-SP a contratação de mais de uma empresa para a execução da referida aquisição, bem como a participação em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade dessa que tiver participado, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Levantamento de soluções

8.1. As soluções vislumbradas pela área demandante são as seguintes:

8.1.1. Solução 1 - Adoção de Software Público;

8.1.2. Solução 2 - Adoção de Software Livre

8.1.3. Solução 3 - Subscrição de Licença de Softwares Proprietários

9. Análise comparativa de soluções

9.1. Solução 1 - Adoção de Software Público

9.1.1. Descrição: O presente cenário tem o objetivo de analisar as opções disponíveis no Portal do Software Público (<https://www.gov.br/governodigital/ptbr/software-publico>). O Software Público Brasileiro é um tipo específico de software livre que atende às necessidades de modernização da administração pública de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e é compartilhado sem ônus no Portal do Software Público Brasileiro, resultando na economia de recursos públicos e constituindo um recurso benéfico para a administração pública e para a sociedade. O que rege o Software Público Brasileiro atualmente é a Portaria nº 46 de 28 de setembro de 2016, que dispõe sobre os procedimentos para o desenvolvimento, a disponibilização e o uso do Software Público Brasileiro.

9.1.2. Conclusão: Conforme pesquisa no Portal de Software Público não foi identificado um conjunto de ferramentas que atendesse por completo todas as necessidades demandadas. Diante disso, entende-se que a Solução 1 não está compatível com as necessidades das áreas demandantes.

9.2. Solução 2 - Adoção de Software Livre

9.2.1. Descrição: Software Livre refere-se a todo programa de computador que pode ser executado, copiado, modificado e redistribuído sem que haja a necessidade da autorização do seu proprietário para isso. Esse tipo de software disponibiliza para seus usuários e desenvolvedores o livre acesso ao código-fonte para que possam realizar alterações da maneira que desejarem.

9.2.2. Análise: pode-se citar como vantagem o fato dos programas possuírem versão baseada em software livre de uso gratuito.

9.2.3. Conclusão: Como principais desvantagens, observa-se que estes softwares não atendem integralmente todas as funcionalidades previstas pela área demandante, bem como a ausência de suporte adequado representa alto risco para a Administração. Por conseguinte, entende-se esta solução não é aderente.

9.3. Solução 3 - Subscrição de Licença de Softwares Proprietários

9.3.1. Descrição: O modelo distribuição de software praticado pelo mercado baseia-se em licenciamento de uso e subscrição de licenças renováveis, o qual pressupõe propriedade intelectual para a detentora do software. Sobre isso, diz o Art. 9º da Lei nº 9.609, de 1998, "O uso de programa de computador no País será objeto de contrato de licença. Parágrafo único. Na hipótese de eventual inexistência do contrato referido no caput deste artigo, o documento fiscal relativo à aquisição ou licenciamento de cópia servirá para comprovação da regularidade do seu uso". Portanto, o usuário de um software proprietário não o compra, não é dono ou proprietário dele. O usuário em questão tão-somente firma um contrato de utilização daquele software sob certas condições, previstas na licença a que aderiu.

9.3.2. Análise: Embora tal relação contratual não garanta a independência efetiva de fornecedor, tendo em vista a propriedade intelectual da solução para a presente contratação ela se mostrou viável tendo em vista a complexidade técnica do software.

9.3.3. Conclusão: do ponto de vista técnico de negócio, a melhor alternativa que demonstrou adequação aos requisitos exigidos foi a solução apontada na Solução 3, que trata da subscrição de software proprietário por licenças.

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

10.1. Conforme § 1º do art. 11, as soluções identificadas e consideradas inviáveis deverão ser registradas no Estudo Técnico Preliminar da Contratação, dispensando-se a realização dos respectivos cálculos de custo total de propriedade. Neste sentido, imperioso registrar as soluções inviáveis, conforme se observa abaixo:

10.2.1. Solução 1 - Adoção de Software Público: Pelos fatos expostos, conclui-se que não foi possível localizar softwares disponíveis no Portal de Software Público para o atendimento das necessidades da Área demandante, tornando essa solução inviável.

10.2.2. Solução 2 - Adoção de Softwares Livres: Trata-se de solução inviável, em razão de não terem sido identificados softwares livres que atendessem de forma integral as necessidades do CRT-SP. Além disso, estes softwares têm uma curva de aprendizado

alta, pouco uso no mercado, falta de material de apoio, falta de versões de segurança (versões gratuitas são limitadas tendo que ser adquirido as versões com mais funcionalidade e suporte).

11. Análise comparativa de custos (TCO)

Apenas 1 (uma) solução se mostrou viável, não sendo possível realizar comparação com outra, conforme previsto no art. 11, § 1º da Instrução normativa nº 1, de 4 de abril de 2019.

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

12.1. O Bizagi Modeler é um software de notação e modelagem de processos de negócio (BPMN), com ferramentas totalmente baseadas em notação BPMN capazes de oferecer simplicidade na hora de modelar processos. Visualmente, o Bizagi Modeler é um software de característica limpa, ferramentas intuitivas e com legendas explicativas que ajudam até mesmo quem nunca a utilizou, dando a possibilidade de que usuários inexperientes sejam capazes de modelar processos assim que tenham contato com a ferramenta. Há recursos para validar os diagramas, reduzindo os erros no desenvolvimento dos mapas, além disso, ele oferece opções de publicação de documentos em Word, PDF, Excel, Web e Wi-ki, ou seja, o usuário modela os processos adicionando descrições e o Bizagi Modeler gera documentos completos do trabalho desenvolvido. Uma vantagem em destaque é a oportunidade de se trabalhar em nuvem, permitindo a divulgação dos projetos com toda a equipe de trabalho. Dentre outras, merecem destaque as seguintes vantagens e benefícios da aquisição de licenças do software Bizagi Modeler para o mapeamento de processos de negócio:

12.1.1. Utiliza notação padrão BPMN para modelagem dos processos de negócio;

12.1.2. Definição de forma gráfica do modelo de dados que o processo necessita para execução;

12.1.3. Permite compartilhamento e reutilização dos modelos de dados entre vários processos;

12.1.4. Criação de interfaces web, para atividades humanas, através de recursos que possibilitam desenhar os formulários arrastando e soltando objetos sem a necessidade de programação;

12.1.5. Permite definir validações complexas;

12.1.6. Fornece ambiente gráfico para definição de regras de negócio que serão seguidas durante a execução do processo;

12.1.7. Permite alterar as regras de negócio em tempo real, diretamente no ambiente de produção;

12.1.8. Permite definição de regras de atribuição das atividades aos participantes de acordo com cargos, conhecimentos, papéis entre outras, permitindo a alocação correta do trabalho;

12.1.9. Permite o acompanhamento de cada passo do processo, além de fornecer relatórios para monitoramento do negócio em tempo real

12.2. No que se refere aos softwares das soluções MICROSOFT as principais características a serem adquiridas visam aos seguintes requisitos:

12.2.1. Microsoft Office 365 E5: Suíte de colaboração e produtividade incluindo aplicativos do Pacote Office, e-mail e calendário, espaço de trabalho baseado em chat, voz, vídeo e reuniões, rede social e intranet, proteção avançada contra ameaças, gerenciamento de acesso e identidade, gerenciamento de dispositivos e aplicativos, proteção de informações, conformidade avançada e análises.

12.2.2. PowerBI: O PowerBI é um serviço de análise de negócios baseado em nuvem que fornece uma exibição única dos dados de negócios mais críticos. Permite monitorar a integridade dos negócios usando um painel ativo, criar relatórios interativos completos e acessar os dados em qualquer lugar com aplicativos nativos para celulares e tablets.

12.2.3. Project: Licenciamento de solução para criação e gerenciamento de projetos. A solução inclui ambiente de trabalho colaborativo com funcionalidades de atualização de tarefas, envio de quadros de horários, colaboração entre membros da equipe, sincronização de tarefas, planejamento e agendamento de projetos, relatórios e business intelligence e gerenciamento de recursos.

12.2.4. Visio: : Licenciamento de solução para visualização, comunicação e gerenciamento de informações complexas referentes a projetos, por meio de diagramas. É utilizado para visualizar processos de trabalho, acompanhar projetos e recursos, organogramas, mapas de redes, construção de diagramas e otimização de sistemas.

12.3. Com relação ao pacote de softwares Adobe, cumpre destacar que é o padrão de fato do mercado de produção gráfica, online e visual. É a solução mais amplamente utilizada em praticamente todo o mercado de produção gráfica e audiovisual, cujos recursos e habilidades são universalmente conhecidos pelos profissionais da área. Trata-se de uma coleção de aplicativos desktop disponibilizada pela empresa Adobe, que inclui: Photoshop, Illustrator e InDesign, dentre outros. Por meio dos recursos disponibilizados permite-se a edição e design de inúmeros artefatos tais como manipulação de imagens, ilustração gráfica, design de publicações impressas, criação de sites web, manipulação de arquivos PDF, produção e edição de vídeo e áudio, entre outras funções. A aquisição de licenças deste pacote de softwares visa atender demandas de diversas atividades de cada uma das áreas demandantes pela solução. Para a Gerência de Comunicação e Transparência, por exemplo, a produção de material de divulgação de campanhas internas, como os papéis de parede rotativos dos computadores na rede interna, material de divulgação de eventos e atividades, posts em redes sociais, e-mails de marketing, conteúdo audiovisual, tratamento de fotos e criação de artes gráficas para publicações nos vários canais de comunicação do Conselho, entre outros. Para as outras gerências criação de materiais de suporte administrativo e financeiro, bem como eventos e solenidades do CRT-SP, layout e editoração de normativos e outras notas da Presidência, entre outras funcionalidades. A aquisição das licenças do pacote de softwares pretendida visa garantir a execução dos trabalhos por parte dos funcionários e estagiários, com o mínimo esforço de adaptação, tanto pela utilização atual das ferramentas, quanto pela formação nas áreas de produção gráfica e visual que já terá seguramente incluído o uso prático da solução em tela, trazendo maior produtividade e qualidade na execução das tarefas previamente elencadas.

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 67.934,00

vide relatório de cotação.

14. Justificativa técnica da escolha da solução

14.1. Os softwares utilizados pelas diferentes gerências do CRT-SP são definidos com enorme padrão técnico, tendo característica de desempenho e qualidade estabelecidos de forma objetiva, ou seja, por meio de especificações usuais de mercado. Conforme o item 5, a solução escolhida é a subscrição de licenças de software proprietário. A subscrição das licenças de software está alinhada às necessidades do CRT-SP, visando evitar gastos com produtos não utilizados.

14.2. A Equipe de Planejamento da Contratação declara o presente Estudo Técnico Preliminar da Contratação viável do ponto de vista técnico, por atender os requisitos tecnológicos descritos acima; negocial, por atender os requisitos referentes às necessidades do negócio, bem como, conforme descritos acima, econômico, por ser possível a contratação pelo menor preço, por meio da seleção mais vantajosa na modalidade pregão.

14.3. A equipe de planejamento da contratação pesquisou várias alternativas e modelos de softwares que fossem viáveis técnica, economicamente e adequadas às demandas desta Autarquia. Além disso, foram pesquisados nos portais de compras do Governo Federal, atas de registro de preços contendo os itens demandados conforme as necessidades do CRT-SP, no que se refere a quantitativos, versão de softwares, porém o que melhor se enquadra ao atendimento das necessidades foi o listado no item 12. Dessa forma, a solução encontrada foi a subscrição de licença de software proprietário de mercado a ser adquirida por meio do pregão eletrônico.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

15.1. Analisando-se as necessidades técnicas da área demandante, bem como os padrões usuais de mercado, a solução demonstra-se igualmente economicamente justificável sendo realizada a seleção pelo menor preço na modalidade pregão eletrônico a fim de se garantir também a proposta mais economicamente viável.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

16.1. Alguns dos benefícios vislumbrados com a presente contratação são:

16.1.1. Melhoria das ações de disseminação do conhecimento de conteúdos produzidos pela CRT-SP;

16.1.2. Melhoria na divulgação das atividades do CRT-SP ao seu respectivo público-alvo;

16.1.3. Disponibilidade de novos recursos de software para relacionamento com os públicos estratégicos do CRT-SP;

16.1.4. Aumento na qualidade dos serviços oferecidos ao público-alvo do CRT-SP;

16.1.5. Prover à Gerência de TI recursos necessários ao atendimento institucional, mantendo as ferramentas de software de acordo com as exigências atuais do mercado e em nível adequado de recursos;

16.1.6. Garantir o funcionamento, licenciamento, padronização e atualização dos sistemas computacionais do CRT-SP, permitindo a continuidade dos serviços públicos digitais finalísticos e institucionais;

16.1.7. Disponibilização de novas versões dos produtos;

16.1.8. Alcançar o suporte oficial do fabricante, para os casos de correções de segurança e de resolução de problemas na utilização dos softwares;

16.1.9. Melhorar os processos internos do CRT-SP em cada uma de suas gerências.

17. Providências a serem Adotadas

Não se aplica.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

Por atender aos requisitos técnicos e econômicos, bem como proporcionar melhoria na qualidade operacional e finalística do CRT-SP, declara esta equipe a viabilidade da presente contratação.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SILVIO LOPES ALVES
Gerente de Tecnologia da Informação